



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134  
85520-000

Fones (046) 227-1222 e 227-1223  
Vitorino Paraná

## LEI N° 580/97

**Súmula:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivo, Legislativo, seus Fundos, órgãos e Entidades da Administração, para elaboração do orçamento relativo ao exercício financeiro de 1998.

**Art. 2º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos de modificações na legislação tributária, que vier a ser praticada.

**Art. 3º** - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividade e rendimentos.

**Art. 4º** - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

**Art. 5º** - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

**Art. 6º** - Serão assegurados recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

**Art. 7º** - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, bem como o pagamento de encargos diversos, obedecerão legislação específica e o constante nos termos desta Lei.

**Art. 8º** - Serão previstos no orçamento o pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de agosto de 1997.

Publicado em 07/08/97  
Jornal *Diário do Vale*  
Edição 1604



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134  
85520-000

Fones (046) 227-1222 e 227-1223  
Vitorino Paraná

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 9º** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

### I - LEGISLATIVA

- a) dar condições para o desempenho do legislativo na área de sua competência;
- b) aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município;
- c) manter o legislativo com a aquisição de equipamentos e materiais necessários;
- d) reforma no prédio da Câmara Municipal
- e) criação do quadro de pessoal

### II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentação e controle interno;
- b) coordenar e assessorar as atividades municipais
- c) prestar assistência jurídica;
- d) ampliação do sistema computadorizado e aquisição de novos equipamentos;
- e) amortização da dívida fundada e precatórios judiciais;
- f) divulgação dos atos oficiais do Município;
- g) reforma e ampliação do paço municipal;
- h) aquisição e desapropriação de imóveis;
- i) criar cargos e fundos municipais;
- j) construção de matadouro municipal
- l) construção de barracão para terminal de calcário
- m) construção de imóveis
- n) construir áreas de laser;
- o) manter convênio com a EMATER
- p) restruturação do quadro de pessoal e administrativa
- q) aquisição de veículos;
- r) aquisição de equipamentos e material permanente;
- s) outras despesas atinentes ao setor.

### III - AGRICULTURA

- a) manter o departamento agropecuário e Meio Ambiente
- b) construir centro de alivinagem
- c) manter unidades demonstrativas
- d) aquisição de equipamentos e material permanente
- e) incremento a produção de horti-frutigranjeiros
- f) realização de feiras anuais de produtos agrícolas e outros;
- g) incentivo a produção agrícola
- h) produzir e distribuir mudas de árvores
- i) manter incentivos a agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134  
85520-000

Fones (046) 227-1222 e 227-1223  
Vitorino  
Paraná

- j) manter o viveiro de mudas
- l) manter reflorestamentos
- m) outras despesas atinentes ao setor.

## IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) reforma e ampliação de unidades escolares
- b) construção e reconstrução de unidades escolares
- c) construir casas para zelador
- d) construir barracões
- e) adquirir equipamentos e material permanente
- f) adquirir equipamentos para oficina
- g) adquirir ônibus escolar
- h) manter o transporte escolar
- i) manter convênios na área de educação
- j) desenvolver treinamentos de professores e cursos de capacitação
- l) municipalizar a merenda escolar
- m) manter o ensino fundamental do Município
- n) construir quadras de esportes
- o) reformar e ampliar prédios esportivos
- p) construir campo de futebol suíço
- q) construir módulos esportivos
- r) construir prédio para biblioteca municipal
- s) promover a prática esportiva no Município
- t) promover festivais e outros eventos característicos do Município
- u) manter e aprimorar a educação infantil e educação especial
- v) outras despesas atinentes ao setor.

## V - HABITAÇÃO E URBANISMO

- a) prestar serviços de coleta de lixo e limpeza no perímetro urbano
- b) manter, conservar e ampliar o serviço de iluminação pública
- c) pavimentar com pedras irregulares as principais ruas do Município
- d) ampliar a rede de esgoto
- e) construção de passeios e calçadas em ruas do Município
- f) ampliação e reforma em parques e jardins
- g) adquirir equipamentos e material permanente
- h) construir casas populares
- i) ampliar a rede de galerias pluviais
- j) aquisição de um veículo para transporte do lixo
- l) reurbanização da avenida Brasil Argentina
- m) extensão com super postes na Av. Brasil Argentina
- n) manutenção da torre de TV
- o) outras despesas atinentes ao setor.

## VI - INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134  
85520-000

Fones (046) 227-1222 e 227-1223  
Vitorino Paraná

- a) Construção de barracões
- b) construir infra estrutura no parque industrial
- c) manter incentivos para a instalação de novas industrias e comércio
- d) manter cursos e eventos
- e) fazer campanhas visando aumentar a arrecadação
- f) manter projetos de combate ao desemprego e geração de renda
- g) manter convênios com entidades de apoio
- h) aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar
- i) outras despesas atinentes ao setor.

## VII - SAÚDE E SANEAMENTO

- a) construir creches
- b) construção de um prédio para o Centro de Saúde
- c) ampliar e reformar o atual prédio do Centro de Saúde
- d) aquisição de equipamentos e material permanente
- e) aquisição de veículos para o setor
- f) construir módulos sanitários
- g) construir casa para nutrição
- h) manter programas de saúde
- i) construir clínica para o bebe
- j) construir aterro sanitário
- l) manter o fundo de saúde
- m) desenvolver programas visando beneficiar a população carente do município
- n) promover serviços de assistência em geral
- o) outras despesas atinentes ao setor.

## VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- a) contribuir para o PASEP
- b) contribuir na forma da lei com os encargos sociais
- c) contribuir com o Fundo de Previdência do Município de Vitorino
- d) outras despesas do setor.

## IX - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

- a) restaurar e conservar a malha rodoviária municipal com 450 km
- b) fazer readequação de estradas vicinais
- c) manter incentivos de terraplanagem
- d) adquirir equipamentos rodoviários
- e) pavimentar com pedras irregulares estradas vicinais do município
- f) cascalhar e manter estradas vicinais
- g) construção e reforma de pontes e bueiros
- h) ampliação e/ou construção da garagem municipal
- i) reforma de equipamentos rodoviários
- j) construir poços artesianos
- l) ampliação da rede de água em poços artesianos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134  
85520-000

Fones (046) 227-1222 e 227-1223  
Vitorino Paraná

- m) construir abrigos para passageiros
- n) manter convênios com o Governo na área rodoviária
- o) manter o Terminal Rodoviário
- p) outras atinentes ao setor.

## CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 10** - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da Administração Direta e Fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidas na sua elaboração os princípios de anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

**Art. 11** - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

**Art. 12** - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

**Art. 13** - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão ultrapassar o limite estabelecido na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

**Art. 14** - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento de ensino, observarão no mínimo o limite fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 15** - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal específica.

**Art. 16** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 9º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 17** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a atualização de seus vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal de acordo com os índices de variação de preços, no período compreendido de maio de 1997 à abril de 1998.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134  
85520-000

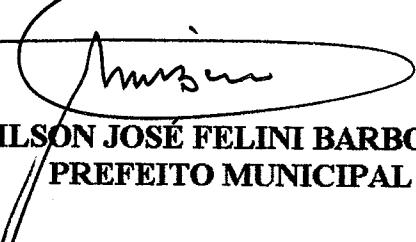
Fones (046) 227-1222 e 227-1223  
Vitorino - Paraná

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** - Não se admitirão emendas ao projeto de lei orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.

**Art. 19** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 1997.

  
**WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**